



**Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina
Gabinete do Juiz de Direito de 2º Grau
Gilberto Gomes de Oliveira**

Ordem de Serviço nº 001-2013

Florianópolis, SC, 29 de maio de 2013.

Considerando o disposto nos arts. 5º, inciso LXVIII, e 93, inciso XIV, da Constituição Federal; no art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil; e, no art. 185 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina;

Considerando, ainda, o impreterível intuito de agilizar a realização de atos ordinatórios ou de mero expediente, tendo em vista a sempre desejada celeridade processual;

RESOLVO

delegar ao meu Secretário Jurídico, Pedro Ivo Rebello, Matrícula nº 19.914, a prática dos seguintes atos, os quais não ostentam conteúdo decisório:

I - juntada de petições, procurações ou substabelecimentos;

II - determinação de regularização do/ caderno processual no que tange ao cadastro e registro de advogados, paginação dos autos, dentre outros;

III - concessão de vista e carga dos autos do processo a procuradores regularmente constituídos, exceto se o feito já se encontrar pautado para julgamento;

IV - remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça naqueles procedimentos em que, legalmente, sua intervenção se faça obrigatória;

V - intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões;

VI - intimação da parte contrária para se manifestar, em cinco dias, sempre que forem juntados aos autos documentos novos, a teor do disposto no art. 298 do Código de Processo Civil;

VII - quaisquer outros, desde que destituídos de carga decisória, que possuam a estrita finalidade de ordenação e agilização dos processos.

**Gilberto Gomes de Oliveira
Juiz de Direito de 2º Grau**



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Poder Judiciário de
Santa Catarina

Ano 7

quinta-feira

n. 1645

15:47h

06 de junho de 2013

índice

5

Comunicado aos Advogados

COMUNICADO CONJUNTO – TJSC – OAB/SC

Devido ao avanço da instalação da versão 5 do Sistema de Automação do Judiciário – SAJ 5, em diversas unidades do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, e da iminente implantação do processo eletrônico nessas unidades, a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e a Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina, recomendam aos advogados que militam na Justiça catarinense, que providenciem a aquisição urgente de assinatura digital, em entidade certificadora vinculada à ICP – Brasil.

Sabem, ademais, que a medida trará incontáveis benefícios à classe dos advogados, dentre os quais destacam:

- comodidade, pois a assinatura digital possibilita o peticionamento eletrônico a partir de qualquer terminal de computador conectado à internet, até às 24 (vinte e quatro) horas da data de término do prazo para a prática do ato processual, sem enfrentar filas;
- economia, pois o peticionamento eletrônico dispensa a impressão de documentos e o deslocamento até as unidades judiciais para a protocolização de peças processuais;
- praticidade, pois a assinatura digital é indispensável a habilitação no Portal e-SAJ, no qual o advogado, além de peticionar eletronicamente, pode acompanhar todo histórico de petições protocolizadas anteriormente em meio eletrônico e consultar os autos do processo eletrônico em ambiente seguro.

Outrossim, esclarecem que todas as informações necessárias para aquisição e emissão da certificação digital estão disponíveis no endereço <<http://bit.ly/CertificacaoDigitalOABSC>>.

Cláudio Barreto Dutra

Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Túlio Cavallazzi Filho

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina

delegar ao Secretário Jurídico, Pedro Ivo Rebello, Matrícula nº 19.914, a prática dos seguintes atos, os quais não ostentam conteúdo decisório:

I - juntada de petições, procurações ou substabelecimentos;

II - determinação de regularização do caderno processual no que

tange ao cadastro e registro de advogados, paginação dos autos,

dentre outros;

III - concessão de vista e carga dos autos do processo a procuradores

regularmente constituídos, exceto se o feito já se encontrar pautado

para julgamento;

IV - remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça naqueles

procedimentos em que, legalmente, sua intervenção se faça obrigatória;

V - intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões;

VI - intimação da parte contrária para se manifestar, em cinco dias,

sempre que forem juntados aos autos documentos novos, a teor do

disposto no art. 298 do Código de Processo Civil;

VII - quaisquer outros, desde que destituídos de carga decisória, que

possuam a estrita finalidade de ordenação e agilização dos processos.

Florianópolis, 29 de maio de 2013

Gilberto Gomes de Oliveira

Desembargador

Presidência

Ato

ATO GP N. 1.012, DE 4 DE JUNHO DE 2013.

Exonera Oficial Maior

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo artigo 90, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciais, e considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 504220-2013.8,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LETON HOFFMANN, matrícula n. 6.471, do cargo de Oficial Maior do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Jaraguá do Sul, com efeitos a contar de 1º-2-2010.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Barreto Dutra

PRESIDENTE

ATO GP N. 1.165, DE 31 DE MAIO DE 2013.

Aposenta servidora.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo artigo 90, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciais, e considerando a decisão proferida no Processo Administrativo n. 381377-2010.0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar voluntariamente, por força de decisão proferida nos autos da Ação Ordinária n. 0006011.16.2012.8.24.0023, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, com proventos integrais, revistos na forma do parágrafo único do dispositivo constitucional acima referido, MARIA NAZARÉ DE SOUZA SPECK, ocupante do cargo de Oficial Maior do Registro de Imóveis da comarca de Imbituba, matrícula 6.398.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Barreto Dutra

PRESIDENTE

Tribunal de Justiça

Comunicado

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Gabinete do Desembargador Gilberto Gomes de Oliveira

Ordem de Serviço nº 001-2013

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilberto Gomes de Oliveira, Considerando o disposto nos arts. 5º, inciso LXVIII, e 93, inciso XIV, da Constituição Federal; no art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil; e, no art. 185 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina;

Considerando, ainda, o impraticável intuito de agilizar a realização de atos ordinários ou de mero expediente, tendo em vista a sempre desejada celeridade processual;

RESOLVE: